



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Licitações

DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 907/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO/MG

PROCESSO Nº 112/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO PENTASA SACHÊ 2 GRAMAS, DESTINADO AO TRATAMENTO DE SAÚDE DA PACIENTE A. F. S., CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 5001387-90.2023.8.13.0431.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11 289,60 (Onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08 de setembro de 2025 às 08:30 horas (horário de Brasília)

Edital para contratação, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 2.644 de 14 de junho de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos é a aquisição de materiais odontológicos, solicitados pela secretaria municipal de Saúde, destinados a clínica odontológica municipal e as unidades do programa saúde da família

2. DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 A data da sessão pública consta na capa do presente documento.

2.2 Para julgamento da proposta e documentação de habilitação da empresa, a mesma deverá apresentar a sua documentação e proposta, na data e horário previstos para a sessão de, os documentos



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Licitações

discriminados:

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Para o presente processo não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 **Poderão participar desta Dispensa Eletrônica** os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br). (art. 5º, II, do Decreto Municipal nº 2727/2024).

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. (art. 13, III, do Decreto Municipal nº 2727/2024).

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) o impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Licitações

15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma Licitanet, até a data e horário limite informados no respectivo aviso e no próprio sistema.

5.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário de cada item;
- b) Marca;
- c) Modelo;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, e atender todos os requisitos descritos no termo de referência.

5.3 O envio da proposta implica que a licitante:

- a) Conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos;
- b) Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos;
- c) Assume a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

5.4 As propostas deverão conter preço unitário e total, em moeda corrente nacional, já incluídos todos os tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

5.5 Não serão admitidas propostas enviadas por qualquer outro meio que não o eletrônico, nem após o prazo estipulado pelo sistema.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente dispensa, dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. (Decreto Municipal nº 2644/2023).



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Licitações

- 6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o condutor do certame e os licitantes, vedada outra forma de comunicação. (art. 20, § 2º, do Decreto Municipal nº 2727/2024).
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. (art. 21, § 1º, do Decreto Municipal nº 2727/2024).
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido para cada item constante no Termo de Referência.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. (art. 21, § 3º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11 No caso adotado, para o envio de lances na Dispensa Eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Decreto Municipal nº 2644/2023)
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de seis horas, sem prorrogação, após isso, será encerrada automaticamente pelo sistema. (Decreto Municipal nº 2644/2023).
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. (Decreto Municipal nº 2644/2023).
- 6.13.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser admitido o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.3 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. (Decreto Municipal nº 2644/2023).



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Licitações

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (Decreto Municipal nº 2644/2023)

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma digital e apresentados na plataforma www.licitanet.com.br.

8.3 O licitante poderá vistoriar as dependências da Prefeitura de Monte Carmelo, ou local de execução dos serviços ou entrega dos itens até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone (034) 38191378, localizada na Avenida Olegário Maciel, nº 129 – Segundo Andar – Centro Monte Carmelo– MG, tomando por base o item constante no Anexo I deste edital.

8.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Licitações

- 9.1 Após a sessão o processo será encaminhado à Autoridade Competente para promoção das demais providências para formalização da contratação;
- 9.2 Será divulgado o extrato do processo e do contrato nos devidos meios de divulgação.
- 9.4 Integram este documento:
- a) O Documento de Formalização de Demanda;
 - b) O Termo de Referência;

Monte Carmelo | 02 de setembro | de 2025.

Marco Tulio Salgado Gama
Setor de Compras



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

Nº ~~907~~/2025

PROCESSO

Nº ~~112~~/2025

CONTRATANTE

Município de Monte Carmelo/MG - CNPJ Nº 18.593.103/0001-78.

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO PENTASA SACHÊ 2 GRAMAS, DESTINADO AO TRATAMENTO DE SAÚDE DA PACIENTE A. F. S., CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 5001387-90.2023.8.13.0431

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 A presente contratação consiste nos itens de serviços, quantitativos e valores estimados conforme a tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pentasa Mesalazina sachê 2 gramas	UN	360	R\$ 31,36	R\$ 11 289 ,60
TOTAL					R\$ 11 289,60

2.3 O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.5 O prazo de vigência da contratação é até a completa entrega dos itens na forma do artigo



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Licitações

105 da Lei nº 14.133, de 2021 ou de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, ou da emissão da nota de empenho.

2.6 O prazo de vigência da contratação poderá ser de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** da empresa, com registro na Junta Comercial;

3.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.1.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.2.1 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.2.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a (**CNDT**) Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.3 **FISCAL 01** - Prova de regularidade com a Fazenda [**Municipal**/Distrital] do município domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.4 **FISCAL 02** - Prova de regularidade com a Fazenda [**Estadual**/Distrital] do estado domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.5 **FISCAL 03** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional [**Federal**], mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.6 Alvará de Licença Sanitária, compatível com os itens licitados, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, Vigente.

3.2.7 Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária – vigente

3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1 Em virtude da apresentação artística se tratar de entrega imediata, fica dispensada a mesma de apresentação de qualificação econômico-financeira, conforme Artigo 70, Inciso III da Lei federal 14.133/2021:



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Licitações

“Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

[...]

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).”

3.4 Atestado de capacidade técnico emitido por órgão público ou privado compatível com o objeto contido no termo de referência.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O custo estimado total da contratação conforme custos unitários apostos na planilha de preços é de **R\$ 11 289,60 (Onze Mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos))**.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Monte Carmelo.

5.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

- a) **Ficha 1036/1 – 02043604103034005002313339091050015000001002 Sentença Judicial para Aquisição de Medicamentos**.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Diante do exposto, a presente contratação se mostra imprescindível para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG.

6.2 Assim, a implementação deste Termo de Referência assegura a transparência, eficiência e legalidade da contratação, garantindo que o Município será atendido.

6.3 Por fim, destaca-se que este Termo de Referência será parte integrante do processo licitatório e servirá de base para a formalização do contrato, devendo ser rigorosamente observado por todos os envolvidos na sua execução.

Monte Carmelo, 02 de setembro de 2025.

MarcoTulio Salgado Gama

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência